



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.875, de 26 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por anulação de dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender à criação de Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 16.020 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
16.020	2.092 – Manutenção e Enc. Com Gestão de Recursos Humanos	16.020.4.122.000 2.2.092	3.1.90.07.01 – Contribuição Patronal Previdência Privada	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
TOTAL					R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado:

I – por Anulação de dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deduzido da Funcional Programática 16.020.4.122.0002.2.092 – Manutenção e Enc. Com Gestão de Recursos Humanos, Elemento de Despesa 3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais, Fonte 1.500.0000 -- Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.875/2025 pág. 02

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de agosto de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
Nº	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	2135
Data	27/08/25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.875, de 26 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por anulação de dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender à criação de Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 16.020 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
16.020	2.092 – Manutenção e Enc. Com Gestão de Recursos Humanos	16.020.4.122.0002.2.092	3.1.90.07.01 – Contribuição Patronal Previdência Privada	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
TOTAL					R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado:

I – por Anulação de dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deduzido da Funcional Programática 16.020.4.122.0002.2.092 – Manutenção e Enc. Com Gestão de Recursos Humanos, Elemento de Despesa 3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais, Fonte 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 748 de 25 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 19 de agosto de 2025, o servidor público municipal **ALMIR PEREIRA DIAS**, do cargo de Gestor de Ações Sociais, função Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/10484.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL